



PORTARIA Nº 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para estruturação do Banco de Jurisprudência e Precedentes Administrativos da OAB/MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO – OAB/MT, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 8.906/1994, no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e no Regimento Interno da OAB/MT, bem como o constante do Processo Administrativo nº 11.0000.2026.010329-2;

CONSIDERANDO a relevância institucional da Proposição Administrativa apresentada pela Conselheira Estadual Regina de Oliveira Dessunte, destinada à estruturação do Banco de Jurisprudência e Precedentes Administrativos da OAB/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Seccional exerce competência originária e recursal em matéria ético-disciplinar e administrativa, sendo relevante a consolidação, sistematização e publicidade de seus entendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e atualização das decisões administrativas proferidas no âmbito da OAB/MT, de modo a facilitar a pesquisa jurisprudencial, conferir maior segurança jurídica e contribuir para a uniformização dos entendimentos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos espaços destinados à divulgação da jurisprudência do Tribunal de Ética e Disciplina e do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, bem como de sistematização das decisões das Câmaras Julgadoras;

CONSIDERANDO a relevância da sistematização dos precedentes administrativos, inclusive para fins de demonstração objetiva de divergência jurisprudencial nos recursos interpostos perante o Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência administrativa, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de sigilo aplicáveis aos processos ético-disciplinares e das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à anonimização dos dados pessoais constantes das decisões destinadas à publicação;

CONSIDERANDO a viabilidade operacional e financeira da iniciativa, cuja implementação poderá ocorrer de forma progressiva, sem necessidade de investimento específico em sua fase inicial;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável da Procuradoria-Geral da OAB/MT, datado de 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Estruturação do Banco de Jurisprudência e Precedentes Administrativos da OAB/MT, destinado à organização e implementação progressiva de repositório institucional para consolidação, padronização e divulgação das decisões proferidas pelo Conselho Seccional, Tribunal de Ética e Disciplina, Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Câmaras Julgadoras da OAB/MT.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho de Trabalho da OAB/MT:

I - Coordenadores:

Regina de Oliveira Dessunte - Conselheira Estadual;

Douglas de Barros Ibarra Papa - Conselheiro Estadual;

II - Membros:

a) Fernando Augusto Campos Favaro –
Tribunal de Ética e Disciplina;

b) João Paulo Haddad Franco Dalia
Tribunal de Ética e Disciplina;

c) Angeliza Neiverth Segura – Procuradora
Procuradoria da Defesa das Prerrogativas;

d) Rafael Cisneiro Rodrigues – Secretário-Geral do Tribunal de Defesa das Prerrogativas;

Art. 3º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - Definir, em conjunto com os demais membros, o cronograma de atividades e os padrões de organização, classificação e fluxo de publicação das ementas;

II – Articular-se com o Conselho Seccional, Tribunal de Ética e Disciplina, Tribunal de Defesa das Prerrogativas, Câmaras Julgadoras e Departamento de Tecnologia da Informação para coleta, organização e padronização das decisões;

III - Elaborar relatórios parciais de acompanhamento e submetê-los ao Secretário-Geral;

IV – Propor as fases de implementação do projeto, observadas as diretrizes estabelecidas na Proposição Administrativa.

Art. 4º A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do Secretário-Geral da OAB/MT, a quem competirá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades;

II – Homologar os padrões e procedimentos definidos pelo Grupo de Trabalho;

III - Autorizar a publicação das decisões no sítio eletrônico da OAB/MT, após a verificação de sua conformidade com as normas de sigilo e proteção de dados;

IV - Encaminhar relatório final à Presidência da OAB/MT para conhecimento e deliberação.

Art. 5º Os trabalhos serão desenvolvidos em três fases sucessivas:

I – Fase I – Estruturação: criação de ambiente virtual específico no portal da OAB/MT, definição dos padrões de organização e classificação das ementas e estabelecimento do fluxo de publicação;

II – Fase II – Alimentação Inicial: publicação sistemática das decisões já ementadas, atualização das decisões pendentes, inclusão progressiva das

decisões das Câmaras Julgadoras e organização temática;

III - Fase III – Consolidação: atualização contínua do Banco e aprimoramento gradual das ferramentas e mecanismos de pesquisa.

Art. 6º A divulgação das decisões no Banco de Jurisprudência e Precedentes Administrativos deverá observar rigorosamente as normas de sigilo aplicáveis aos processos ético-disciplinares e as disposições da Lei nº 13.709/2018, sendo obrigatória, quando cabível, a anonimização dos dados pessoais previamente à publicação.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão da Fase I, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada ao Secretário-Geral.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à Presidência da OAB/MT, ouvida a Secretaria-Geral quando necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026.



GISELA ALVES CARDOSO

Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT